



Câmara Municipal De Natividade Da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 06, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

EM 19/10/2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 20 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.


A Câmara municipal de Natividade da Serra, aprova e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:


ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do Artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, que passa a ter a seguinte redação.


“ARTIGO 20 - O mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição da mesma legislatura”.


ARTIGO 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

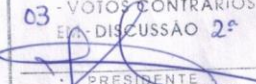
Natividade da Serra, 19 de Outubro de 2012.


Gentil Rodrigues dos Santos Filho
Vereador


Luiz Henrique Cassiano de Souza
Vereador


Célia de Fátima Amaral de Faria
Vereadora

APROVADO EM 05/11/2012
07 - VOTOS FAVORÁVEIS
02 - VOTOS CONTRÁRIOS
EM DISCUSSÃO 1ª

PRESIDENTE

APROVADO EM 19/11/2012
06 - VOTOS FAVORÁVEIS
03 - VOTOS CONTRÁRIOS
EM DISCUSSÃO 2ª

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Senhores Vereadores: "Altera o Regime Jurídico Único do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo"

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que ora encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências visa alterar o Regime Único dos A Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Emenda Modificativa à Lei Orgânica do Município:


Art. 1º - O artigo 108, da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, passará a vigor com a seguinte redação:

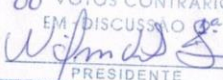
"Artigo 108 – O Município institui Regime Jurídico Único e Plano de Carreira para os servidores municipais da Administração Pública Direta sob a égide do Regime CELETISTA".


Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Emenda correrão por conta do Orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 12 de Novembro de 2013.


BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO EM 18/11/2013
08 - VOTOS FAVORÁVEIS
00 - VOTOS CONTRÁRIOS
EM DISCUSSÃO

PRESIDENTE

APROVADO EM 29/11/2013
09 - VOTOS FAVORÁVEIS
00 - VOTOS CONTRÁRIOS
EM DISCUSSÃO

PRESIDENTE



Câmara Municipal De Natividade Da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA N. 08 DE 31 DE MAIO DE 2016

L I D O
EM 06 / 06 / 2016
Luiz de Faria Sodrê
PRESIDENTE

**REVOGA EMENDA E ACRESCENTA
O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 20
DA A LEI ORGANICA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Natividade da Serra aprova e promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 1º - Fica criado o parágrafo único ao Art. 20 da LOM da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado a recondução a qualquer cargo da Mesa Diretora no caso de vacância por renúncia, morte ou afastamento excepcional do titular do cargo.

ARTIGO 2º - Revoga-se a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 06 de 19 de Outubro de 2012.

ARTIGO 3º Esta Emenda á Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário:

Natividade da Serra, 31 de maio de 2016

Luiz de Faria Sodrê
Luiz de Faria Sodrê
Vereador

Luiz Henrique Cassiano de Souza
Luiz Henrique Cassiano de Souza
Vereador

Roberto Eliceu Avelino
Roberto Eliceu Avelino
Vereador

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 06 / 06 / 2016
Luiz de Faria Sodrê
PRESIDENTE

1ª VOTAÇÃO:
RENE GONCALVES
Assistente Administrativo
RG nº 48.273.639-2

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 20 / 06 / 2016
Luiz de Faria Sodrê
PRESIDENTE

2ª VOTAÇÃO:

RENE GONCALVES
Assistente Administrativo
RG nº 48.273.639-2

A Câmara Municipal de Natividade da Serra aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.


ARTIGO 1º - Fica criado o parágrafo único ao Art. 20 da LOM da seguinte forma:


PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizada a recondução a qualquer cargo de Mesa Diretora no caso de vacância por renúncia, morte ou afastamento excepcional do titular do cargo.

ARTIGO 2º - Revoga-se a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 08 de 19 de Outubro de 2015.

ARTIGO 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 31 de maio de 2016


Luiz Henrique Cassiano de Souza
Vereador


Luiz de Faria Sotê
Vereador

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 20 DE MAIO DE 2016
PRESIDENTE


Roberto Elicson Avellino
Vereador

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 20 DE MAIO DE 2016
PRESIDENTE

RECEBI DO ADMINISTRATIVO
N.º 48.213.639-3

RECEBI DO ADMINISTRATIVO
N.º 48.213.639-3